RELATÓRIO ADITIVO
DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 105/2019
Autor: Vereador (a) Alexandre Aleluia
Ementa: "Altera a Lei 3289/1983.

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, em que pese não tenha sido identificada a existência de proposição no mesmo sentido da ora analisada, verifica-se que a proposta em tela visa a alteração de legislação já revogada pela **Lei Municipal nº 9.281/2017,** que institui normas relativas à execução de obras e serviços do município do Salvador, uma vez que a Lei 3.289/1983, em verdade, altera a Lei 2.403/72, antigo Código de Obra do Município, substituída pela novel legislação de 2017 no art. 74, que diz o seguinte: Art. 74 Ficam revogadas as Leis 3.903/88, **2.403/72**, 3.077/79, 5.690/99 e 8.294/12, o inciso III do Art. 10 e o Art. 148 e seus incisos da Lei 5.503/99.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, tendo em vista que a legislação não está mais em vigor por força da revogação trazida pela Lei 9.281/2017, no seu art. 74, nota-se a necessidade observar o § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 4.657/1942, que diz: Art. 2o Não se destinando à vigência temporária, **a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue**. § 1o **A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare**, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa